



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 826
Disponibilização: 23/11/2017
Publicação: 23/11/2017

ERRATA SEI Nº 1278806/2017 - SECULT.UCP.ASDC

Joinville, 23 de novembro de 2017.

Promove alterações no Anexo IV da Portaria nº 96, de 22 de novembro de 2017, que estabelece normas adicionais para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura para o exercício financeiro de 2017.

Onde se lê:

AÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA:

Aspectos gerais:

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão, a estruturação e a formação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;
2. O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais, discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
3. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

Anexos obrigatórios:

1. Documentos de habilitação do proponente;
2. currículo artístico do proponente;
3. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;
4. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;
5. imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
6. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;
7. declaração de concordância/cartas de anuências das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

ARTES VISUAIS:

Aspectos gerais

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;

b. é recomendável que o proponente considere nos **objetivos** do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;

c. realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc.;

d. projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registo das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc.

Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c. currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;

d. declaração de concordância/Carta de Anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

e. memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;

f. projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;

g. propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias do trabalho que se pretende executar;

h. conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;

i. memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

j. ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

AUDIOVISUAL:**Aspectos gerais**

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Cinema Local.

Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c. declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d. cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;

e. no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;

f. dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;

g. autorização para utilização de imagens, quando for o caso;

h. estratégia de exibição.

CARNAVAL:

Aspectos gerais:

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações carnavalescas, considerando o conceito de Carnaval.

Anexos obrigatórios:

a) Documentos de habilitação do proponente

b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto

c) declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d) imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

e) histórico das instituições participantes no projeto;

f) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;

g) histórico do bloco ou escola de samba/relatório de atividades do ano de 2016 da escola e ou bloco.

CIRCO:

Aspectos gerais:

Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

c. declaração de concordância/cartas de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

e. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

COMUNICAÇÃO EM CULTURA:

Aspectos gerais:

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:

- a. promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
- b. formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- c. produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
- d. produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
- e. No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. direção, coordenação, e fonte do texto;
- f. programação prevista e infraestrutura utilizada;
- g. definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- h. dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
- i. layout do projeto;

CULTURA GASTRONÔMICA/ALIMENTAR LOCAL:

Aspectos gerais:

Visa promover cursos, oficinas, mostras, exposições, livros, receitas, debates e palestras sobre gastronomia ao público especializado e aqueles que se interessarem pelo tema, sem formação específica na área.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito o fortalecimento da identidade cultural e contribuição para a valorização da gastronomia enquanto patrimônio regional através da valorização dos hábitos alimentares da região, assim como da ampliação do conhecimento de técnicas culinárias de maneira geral.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente relacionado a área;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo as participações e formação de seus integrantes;

- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. programação prevista e infraestrutura necessária;
- g. definição do cronograma, dados técnicos.

CULTURA POPULAR

Aspectos gerais

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;
- b. Estimular a participação relevante na área da cultura local;
- c. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

DANÇA:

Aspectos gerais

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades.
- b. Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. ficha técnica (nomes e atividades);
- d. declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- e. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;

- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:

Aspectos gerais

a. Os eventos culturais englobam as manifestações temporárias, enquadradas ou não na definição de patrimônio. Não possui um público restrito e visa estimular o acesso da sociedade aos bens culturais, promover a democratização da cultura por meio de ações, incluindo-se nessa categoria os eventos gastronômicos, religiosos, musicais, de dança, de teatro, de cinema, exposições de arte, de artesanato e outros.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, entre outros temas, para realização de festas, encontros, apresentações, exposições e reflexões em âmbito artístico e cultural, valorizando a produção simbólica e estímulos a acessibilidade cultural local.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. os projetos de caráter continuado deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. programação prevista e infraestrutura necessária;
- h. definição do cronograma, dados técnicos.

FESTAS POPULARES:

Aspectos gerais:

a. Uma festa popular pode ser definida como uma manifestação popular, cuja a intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, para realização de festas populares, encontros/apresentações populares, valorizando a tradição das festas de Joinville, valorizando também os mestres, os artesãos, artistas, produtores e agentes culturais que detenham e disseminem o conhecimento realizando essas festas/celebrações.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

- e. os projetos de **caráter continuado** deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. programação prevista e infraestrutura necessária;
- h. definição do cronograma, dados técnicos;
- i. declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
- j. no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade (cartas de anuências) sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- k. Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, o proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.
- l. declaração/carta de anuência acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- m. material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia, salvos em PDF e inseridos no sistema, e material audiovisual, SALVO NAS NUVENS, ou ainda matérias em sites e jornais, salvo em PDF e inserido no sistema.
- n. currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;
- o. cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;

FORMAÇÃO EM CULTURA:

Aspectos gerais:

- a. Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.
- b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes;
- c. declaração de concordância/cartas de anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;
- e. procedimentos metodológicos previstos no projeto;
- f. resultados esperados e formas de socialização dos mesmos

LIVRO, LEITURA E LITERATURA:

Aspectos gerais:

a. A literatura utiliza o uso estético da palavra escrita, é um instrumento de comunicação e interação social, transmite os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Por meio de suas obras o artista transmite seus sentimentos e idéias do mundo, levando seu leitor à reflexão e até mesmo a mudança de posição perante a realidade, assim a literatura auxilia no processo de transformação social.

b. Visa à produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;

c. Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

d. Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.

Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente;

c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;

d. declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;

e. autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;

f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

g. em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;

h. dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;

i. projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;

j. no caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, 1(um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.

k. Os livros/bonecos impressos só serão apresentados na Executiva do Simdec se o proponente for aprovado.

MÚSICA

I - Aspectos gerais

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da

b. Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

III - Anexos obrigatórios

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação
- d. declaração de concordância/cartas de anuência(s) das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
- f. em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância/carta de anuência para adaptação;
- g. em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
- h. em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.
- i. no caso de gravação, de DVD ou CD deverá ser salvo NAS NUVENS (YouTube/Vimeo/SoundCloud) informando o endereço onde buscar e nome das músicas salvo inicialmente em um documento do word e depois salvo em PDF para inserir no sistema, com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto, salvo caso de coletâneas proposto no projeto.
- j. roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.
- k. autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;
- l. simulação da proposta do produto a ser realizado;
- m. em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.
- n. em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

ÁREA: PATRIMÔNIO CULTURAL

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

Patrimônio Cultural Material Móvel

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje...

Patrimônio Cultural Material Imóvel

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

Patrimônio Cultural Imaterial

A Lei federal nº 107/2001 abrange os seguintes domínios:

- a. tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial;
- b. Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo;
- c. Práticas sociais, rituais e eventos festivos;
- d. Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;
- e. Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

Para aplicação da referida lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

I- ASPECTOS GERAIS:

- a. O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b. No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis deverá ser comprovada a proteção por meio de tombamento registro ou que o imóvel compõe o cadastro de unidades de interesse de preservação, mediante declaração do órgão competente;
- c. Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;
- d. A elaboração de projeto arquitetônico de restauro deverá atender o Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)/COMPHAAN;
- e. A elaboração de projeto cultural e do projeto arquitetônico de restauro deverão considerar o nível de preservação da edificação, que pode ser consultado junto a Coordenação de Patrimônio Cultural da FCJ. Caso ainda não haja a definição do nível de preservação esta poderá ser solicitada pelo proprietário à COMPHAAN;
- f. Para projeto cultural de contratação de projeto arquitetônico de restauro e conservação de bens culturais, a elaboração do orçamento deverá especificar os valores de cada etapa prevista no Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN, bem como, o valor total do projeto de restauro e valor por metro quadrado;
- g. O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, será supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville por portaria sendo composta por 3 membros, sendo 1 (um) do SIMDEC, 1 (um) da CPC e 1 (um) da COMPHAAN;
- h. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelo respectivo órgão competente: Fundação Cultural de Joinville e demais órgãos competentes do Município de Joinville, Fundação Catarinense de Cultural e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

i. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Fiscalização, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivo órgãos competentes;

j. O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville.

k. O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetidos à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos;

l. À modalidade Patrimônio Cultural Imaterial cabem projetos que se enquadrem nos domínios do PCI (Patrimônio Cultural Imaterial), inclusive aqueles não reconhecidos oficialmente, para fins de: a) pesquisa - com levantamento de dados, processamento e relatório; b) experimento ou oficina com objetivo investigatório sobre processos de saberes e fazeres; c) articulação, organização e revitalização de coletivos relacionados ao PCI; d) registro - fotográfico, filmográfico, escrito, oral, sonoro, publicações e outros meios - com objetivo de preservação, disseminação e acesso.

m. Aos projetos que visem elaborar inventários para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville o proponente deverá considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;

n. De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

a) ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL:

b) Documentos de habilitação do proponente;

1 - Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentore(s) de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

2 - Currículo ou declaração de atividade do(s) detentore(s) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;

3 - Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

a) ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO MATERIAL:

1 - Documentos de habilitação do proponente;

2 - Declaração de concordância do proprietário do imóvel.

3 - Currículo e declaração de concordância dos profissionais participantes.

4 - Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

5 - Nos casos em que o proprietário não disponha de recursos financeiros para conservação do imóvel, sua incapacidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Joinville.

6 - Cartas de anuências dos detentores de saber/fazer e grupos/comunicados/lugares envolvidos;

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO - todos

A proposta para elaboração de projeto arquitetônico de restauro, deve apresentar:

1º - Relatório fotográfico da edificação (considerando imagens internas e externas);

2º - Planta expedita de localização e situação do imóvel;

3º - Diagnóstico e descrição do estado de conservação da edificação;

4º - Orçamento detalhado especificando os valores para cada etapa prevista no Roteiro de Elaboração de Projetos para Obras de Restauro - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN;

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA OBRAS DE RESTAURO:

1º - Para a execução de obra o projeto arquitetônico de restauro deverá ter sido aprovado pelos órgãos competentes: FCJ e demais órgãos do Município de Joinville, FCC e ou IPHAN.

2º - Apresentar memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados.

3º - Orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

Leia-se:

AÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA

Aspectos gerais:

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão, a estruturação e a formação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;

b. O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais, discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

c. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente;

c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;

- d. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;
- e. imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;
- g. declaração de concordância/cartas de anuências das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

ARTES VISUAIS

Aspectos gerais:

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;
- b. é recomendável que o proponente considere nos objetivos do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;
- c. realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc.;
- d. projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registo das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- c. currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;
- d. declaração de concordância/Carta de Anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;
- f. projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;
- g. propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias do trabalho que se pretende executar;
- h. conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;
- i. memorial descritivo com ficha técnica do projeto;
- j. ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

AUDIOVISUAL

Aspectos gerais:

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Cinema Local.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- c. declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;
- e. no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;
- f. dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;
- g. autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- h. estratégia de exibição.

CARNAVAL**Aspectos gerais:**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações carnavalescas, considerando o conceito de Carnaval.

Anexos obrigatórios:

- a) Documentos de habilitação do proponente
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- c) declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e) histórico das instituições participantes no projeto;
- f) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;
- g) histórico do bloco ou escola de samba/relatório de atividades do ano de 2016 da escola e ou bloco.

CIRCO**Aspectos gerais:**

- a. Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. declaração de concordância/cartas de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas

propostas;

- d. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

COMUNICAÇÃO EM CULTURA

Aspectos gerais:

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:

- a. promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
- b. formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- c. produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
- d. produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
- e. No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

Anexos obrigatórios:

Documentos de habilitação do proponente;

- a. currículo artístico do proponente;
- b. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. direção, coordenação, e fonte do texto;
- e. programação prevista e infraestrutura utilizada;
- f. definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- g. dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
- h. layout do projeto;

CULTURA GASTRONÔMICA/ALIMENTAR LOCAL:

Aspectos gerais:

- a. Visa promover cursos, oficinas, mostras, exposições, livros, receitas, debates e palestras sobre gastronomia ao público especializado e aqueles que se interessarem pelo tema, sem formação específica na área.
- b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito o fortalecimento da identidade cultural e contribuição para a valorização da gastronomia enquanto patrimônio regional através da valorização dos hábitos alimentares da região, assim como da ampliação do conhecimento de técnicas culinárias de maneira geral.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente relacionado a área;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo as participações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. programação prevista e infraestrutura necessária;
- g. definição do cronograma, dados técnicos.

CULTURA POPULAR**Aspectos gerais**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;
- b. Estimular a participação relevante na área da cultura local;
- c. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

DANÇA**Aspectos gerais**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades;
- b. Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica;

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. ficha técnica (nomes e atividades);

- d. declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- e. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Aspectos gerais:

a. Os eventos culturais englobam as manifestações temporárias, enquadradas ou não na definição de patrimônio. Não possui um público restrito e visa estimular o acesso da sociedade aos bens culturais, promover a democratização da cultura por meio de ações, incluindo-se nessa categoria os eventos gastronômicos, religiosos, musicais, de dança, de teatro, de cinema, exposições de arte, de artesanato e outros.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, entre outros temas, para realização de festas, encontros, apresentações, exposições e reflexões em âmbito artístico e cultural, valorizando a produção simbólica e estímulos a acessibilidade cultural local.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. os projetos de caráter continuado deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. programação prevista e infraestrutura necessária;
- h. definição do cronograma, dados técnicos.

FESTAS POPULARES

Aspectos gerais:

a. Uma festa popular pode ser definida como uma manifestação popular, cuja a intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, para realização de festas populares, encontros/apresentações populares, valorizando a tradição das festas de Joinville, valorizando também os mestres, os artesãos, artistas, produtores e agentes culturais que detenham e disseminem o conhecimento realizando essas festas/celebrações.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;

- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. os projetos de caráter continuado deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. programação prevista e infraestrutura necessária;
- h. definição do cronograma, dados técnicos;
- i. declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
- j. no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade (cartas de anuências) sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- k. Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, o proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.
- l. declaração/carta de anuência acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- m. material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia ou ainda matérias em sites e jornais;
- n. currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;
- o. cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;

FORMAÇÃO EM CULTURA

Aspectos gerais:

- a. Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.
- b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Secretaria de Cultura e Turismo e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes;
- c. declaração de concordância/cartas de anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;
- e. procedimentos metodológicos previstos no projeto;
- f. resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Aspectos gerais:

a. A literatura utiliza o uso estético da palavra escrita, é um instrumento de comunicação e interação social, transmite os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Por meio de suas obras o artista transmite seus sentimentos e idéias do mundo, levando seu leitor à reflexão e até mesmo a mudança de posição perante a realidade, assim a literatura auxilia no processo de transformação social.

b. Visa à produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;

c. Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

d. Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.

Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente;

c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;

d. declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;

e. autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;

f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

g. em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;

h. dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;

i. projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;

j. no caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, 1(um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.

k. Os livros/bonecos impressos só serão apresentados na Executiva do Simdec se o proponente for aprovado.

MANUTENÇÃO DE GRUPOS E OU MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

Aspectos Gerais:

a. Esta modalidade premiará projetos que apresentem um trabalho de continuidade que não seja exclusivamente voltado para a produção isolada, mas que possuam um projeto de linguagem estética, com ações continuadas de pesquisa, produção e difusão de seus trabalhos, estimulando a multiplicidade e a diversidade da cultura local.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto, com declaração de concordância dos mesmos;
- c. plano anual de atividades: proposta cultural apresentada, que contemple, por um período de um ano, a manutenção do grupo ou do espaço cultural, com previsão de distribuição cronológica das atividades culturais de caráter permanente e continuado;
- d. currículo do grupo com todas as apresentações já realizadas, com datas;
- e. ficha técnica do grupo (nomes e atividades, quando estes forem fixos);
- f. portfólio do grupo ou do espaço cultural, com material de imprensa, fotos, programas, cartazes.
- g. declaração de concordância/carta de anuência(s) dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

MÚSICA**Aspectos gerais:**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da
- b. Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

Anexos obrigatórios:

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação
- d. declaração de concordância/cartas de anuência(s) das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
- f. em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância/carta de anuência para adaptação;
- g. em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
- h. em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.
- i. no caso de gravação, de DVD ou CD deverá ser salvo em PDF, com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto.
- j. roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.
- k. autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;
- l. simulação da proposta do produto a ser realizado;
- m. em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.

n. em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

PATRIMÔNIO CULTURAL

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

Patrimônio Cultural Material Móvel

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje.

Patrimônio Cultural Material Imóvel

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

Patrimônio Cultural Imaterial

A Lei federal nº 107/2001 abrange os seguintes domínios:

a. tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial;

b. Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo;

c. Práticas sociais, rituais e eventos festivos;

d. Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;

e. Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

f. Para aplicação da referida lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

Aspéctos Gerais:

a. O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

b. No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis deverá ser comprovada a proteção por meio de tombamento registro ou que o imóvel compõe o cadastro de unidades de interesse

de preservação, mediante declaração do órgão competente;

c. Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;

d. A elaboração de projeto arquitetônico de restauro deverá atender o Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)/COMPHAAN;

e. A elaboração de projeto cultural e do projeto arquitetônico de restauro deverão considerar o nível de preservação da edificação, que pode ser consultado junto a Coordenação de Patrimônio Cultural da SECULT. Caso ainda não haja a definição do nível de preservação esta poderá ser solicitada pelo proprietário à COMPHAAN;

f. Para projeto cultural de contratação de projeto arquitetônico de restauro e conservação de bens culturais, a elaboração do orçamento deverá especificar os valores de cada etapa prevista no Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN, bem como, o valor total do projeto de restauro e valor por metro quadrado;

g. O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, será supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela SECULT por portaria sendo composta por 3 membros, sendo 1(um) do SIMDEC, 1(um) da CPC e 1(um) da COMPHAAN;

h. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelo respectivo órgão competente: SECULT e demais órgãos competentes do Município de Joinville, Fundação Catarinense de Cultural e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

i. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Fiscalização, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivos órgãos competentes;

j. O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville.

k. O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetidos à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos;

l. À modalidade Patrimônio Cultural Imaterial cabem projetos que se enquadrem nos domínios do PCI (Patrimônio Cultural Imaterial), inclusive aqueles não reconhecidos oficialmente, para fins de:

1. pesquisa com levantamento de dados, processamento e relatório;
2. experimento ou oficina com objetivo investigatório sobre processos de saberes e fazeres;
3. articulação, organização e revitalização de coletivos relacionados ao PCI;
4. registro - fotográfico, filmográfico, escrito, oral, sonoro, publicações e outros meios - com objetivo de preservação, disseminação e acesso.

m. Aos projetos que visem elaborar inventários para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville o proponente deverá considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;

n. De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua

complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL:

Documentos de habilitação do proponente;

- a. Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentore(s) de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;
- b. Currículo ou declaração de atividade do(s) detentore(s) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;
- c. Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO MATERIAL:

Documentos de habilitação do proponente;

- a. Declaração de concordância do proprietário do imóvel.
- b. Currículo e declaração de concordância dos profissionais participantes.
- c. Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.
- d. Nos casos em que o proprietário não disponha de recursos financeiros para conservação do imóvel, sua incapacidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Joinville.
- e. Cartas de anuências dos detentores de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO - Todos

A proposta para elaboração de projeto arquitetônico de restauro, deve apresentar:

- a. Relatório fotográfico da edificação (considerando imagens internas e externas);
- b. Planta expedita de localização e situação do imóvel;
- c. Diagnóstico e descrição do estado de conservação da edificação;
- d. Orçamento detalhado especificando os valores para cada etapa prevista no Roteiro de Elaboração de Projetos para Obras de Restauro - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN;

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA OBRAS DE RESTAURO:

- a. Para a execução de obra o projeto arquitetônico de restauro deverá ter sido aprovado pelos órgãos competentes: SECULT e demais órgãos do Município de Joinville, FCC e ou IPHAN;
- b. Apresentar memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados;

c. Orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

RESIDÊNCIA DE INTERCÂMBIO CULTURAL

Aspectos gerais

a. Tem como objetivo promover a difusão cultural por meio do intercâmbio nas áreas das artes visuais, do circo, da dança, do teatro, da música, do audiovisual, da memória, do patrimônio museológico, do patrimônio cultural, das novas mídias, do design, de serviços criativos, das humanidades, da diversidade cultural e de outras expressões culturais consideradas relevantes para a cultura municipal.

b. Concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas relativas à participação de artistas, técnicos, agentes culturais e estudiosos em atividades culturais, com a finalidade de:

1. Apresentação de trabalho próprio, inclusive quando em participação em evento de reconhecimento ao trabalho próprio desenvolvido (premiações e homenagens);

2. Residência artística;

3. Cursos ou atividades de capacitação nas áreas da cultura e demais setores criativos.

c. O esperado desta ação é a difusão, a capacitação e a multiplicação cultural;

d. O benefício poderá ser utilizado para custear despesas com transporte pessoal, transporte de material, cenários ou equipamentos utilizados na realização da atividade, estada durante o período de participação no evento, inscrição no evento, confecção de material para a atividade a ser realizada no evento, seguros para os benefícios em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos, e outras despesas necessárias para viabilizar a participação do proponente na atividade cultural.

e. Será entendida por contrapartida a atividade, a ser realizada pelo beneficiário após a viagem, como forma de retorno à população, a ser desempenhada no município, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local.

f. Sugere-se realizar a atividade proposta como contrapartida, preferencialmente, em comunidades de pouco acesso à cultura, em espaços públicos, pontos de cultura, núcleo de produção digital ou em outros locais culturais, gratuitamente.

g. A contrapartida poderá ocorrer por meio de oficina, palestra, seminário, apresentação artística, workshop, doação de material ou obra à instituição pública, curso e outras atividades, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.

h. Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem ser considerados e relacionados na inscrição, por exemplo: valores pró-labore (oficinas, apresentações, palestras), locações de espaços e/ou materiais, doações de materiais e obras, etc, sendo a aprovação do orçamento e dos itens competência da CAP.

i. O valor do apoio financeiro, não poderá ser utilizado para complementação da contrapartida.

j. O pedido encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas nesta Portaria será desclassificado.

Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c. declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d. convite ou comprovante de inscrição, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome

do participante, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento;

e. anexos comprobatórios de acordo com o preenchido no formulário de inscrição (de formação acadêmica, prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas etc.);

f. No caso de inscrição realizada em nome de cooperativa ou de associação grupo ou instituição cultural privada, comprovação legal de que o vínculo dos participantes da candidatura tenha sido efetivado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Portaria;

g. O documento em língua estrangeira deverá ser traduzido para a Língua Portuguesa, com a identificação do tradutor, contendo: nome completo e indicação do número da carteira de identidade.

A Comissão de Análise de Projetos - CAP poderá solicitar o envio de documentação adicional não mencionada, caso considere pertinente.

ATENÇÃO:

a. O proponente deverá informar na ficha de inscrição, de que forma utilizará o auxílio financeiro. Não serão beneficiados candidatos cuja partida seja originária de país estrangeiro.

b. Não serão considerados pedidos para apoiar atividades em execução.

c. Não serão beneficiados candidatos que já receberam apoio do Ministério da Cultura, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, para a realização da mesma atividade.

TEATRO

Aspectos gerais:

a. Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.); apresentações de teatro de bonecos, além de outras atividades relacionadas a bonecos.

Anexos obrigatórios:

Documentos de habilitação do proponente:

a. currículo artístico do proponente e dos participantes;

b. ficha técnica (nomes e atividades);

c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;

d. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;

e. texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;

f. autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;

g. em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação (arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);

h. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

i. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

j. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278806** e o código CRC **B41CBE9B**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.074581-3

1278806v16